



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 040 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECLARA A NECESSIDADE PÚBLICA DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibaretama-CE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos n. 021/2018, 022/2018 e 032/2018, que trataram da contenção de despesas com pessoal, exonerando e reduzindo vencimentos de cargos comissionados;

**CONSIDERANDO** que não há contratos temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a auxiliares de serviços, vigias, agente administrativo, recepcionista;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da Secretaria Municipal de Educação há servidores efetivos em número acima do necessário ao pleno funcionamento dos respectivos equipamentos públicos;

**CONSIDERANDO** que no presente momento o Município de Ibaretama não pode, por questões legais e financeiras, realizar contratação temporária de prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO** que os servidores contratados que prestavam serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal e nas unidades dos PSF's, tiveram seus contratos reincidentos por adequação legal/financeira e atualmente o serviço público de saúde se encontra prejudicado pela carência dos mencionados servidores, necessitando urgentemente de reposição no quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** que o Art. 12 da Lei Municipal n. 139/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibaretama, permite a transferência de servidores de um Órgão para outro por motivo de interesse público;

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica declarada a Necessidade Pública de Servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Hospital Municipal de nas Unidades do PSF.

**Art. 2º.** A quantidade, locais e cargos estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

**SECRETARIA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUX. SERVIÇOS GERAIS



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PSF OITICICA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**PSF PEDRA E CAL**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**PSF SEDE**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS

**PSF NOVA VIDA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	AUXILIAR DE SERVIÇO

**PSF PIRANGI**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**POSTO DE SAÚDE DE TRAVESSIA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMACQ**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS
03	VIGIA

**TOTAL:**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	VIGIA

**Art. 3º.** Para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela acima, serão transferidos Servidores Públicos de outras Secretarias, na forma disposta no Art. 12 da Lei Municipal n. 139/98 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**Art. 4º.** Os Servidores que forem transferidos passarão a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Saúde e farão jus ao recebimento do Adicional de Insalubridade e Adicional noturno, conforme o horário de trabalho, conforme disposições da Lei Municipal n. 139/98 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**Art. 5º.** No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, poderão os Servidores interessados requererem a mencionada transferência, voluntariamente, o que será de pronto homologado por parte da Administração.

**Art. 6º.** Findo o prazo disposto no artigo anterior, a Administração fará a transferência unilateral, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal n. 139/98, (Estatuto dos Servidores Públicos), utilizando os seguintes critérios:

- I.** Os que residirem mais próximo do local de trabalho destinado;
- II.** Dentre os que residirem mais próximo ao local destinado, os que tiverem concurso mais recente;
- III.** Dentre os que residirem mais próximo do local de trabalho destinado e que tiverem o concurso mais recente, os que tiverem menor idade.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

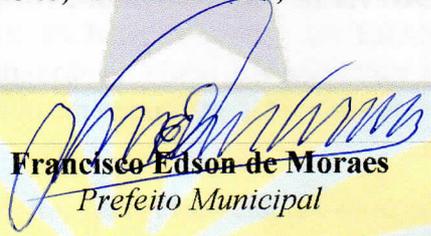
**Parágrafo único.** No caso de não possibilidade de aplicação dos critérios elencados acima, a Administração fará a devida justificativa.

**Art. 7º.** Os Servidores transferidos deverão iniciar seus trabalhos no local destinado no dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se,**

**Gabinete do Prefeito, Ibaretama-CE, 14 de dezembro de 2018**

  
**Francisco Edson de Moraes**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**

**FRANCISCO EDSON DE MORAES**, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, o Decreto Municipal n. **040**, de 14 de dezembro de 2018, que **“DECLARA A NECESSIDADE PÚBLICA DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Gabinete do Prefeito, Ibaretama-CE, 14 de dezembro de 2018**



**Francisco Edson de Moraes**  
*Prefeito Municipal*